



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

EDITAL nº 13/2019

Pregão Presencial n.º 13/2019

PREÂMBULO

Processo n.º	0012777/2019
Fundamento Legal:	Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 12.846/13, Lei 10.520/02, Decreto Municipal n.º 270/02, Decreto Municipal n.º 158/18.
Finalidade:	Contratação de empresa para implantação do Sistema de Bicicletas Públicas.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Execução:	Indireta
Data:	09/10/2019
Horário:	10:00h
Local de Realização:	Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ.

1. O Pregoeiro e Equipe de Apoio desta Autarquia, autorizados através da Portaria n.º 1287/2019 e Portaria nº 1341/2019, torna público que fará realizar a licitação na **modalidade Pregão Presencial, sob o Regime de Execução Indireta, tipo Menor Preço Global, para contratação de empresa para implantação do Sistema de Bicicletas Públicas.**

1.1. A Sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e a Documentação será na data supracitada, na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/ Maricá RJ.

1.2. A presente licitação e o contrato que dela resultar serão regidos pelas disposições contidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 270/2002, n.º 158/2018, pela Lei Complementar n.º 101/2000, Lei Complementar n.º 123/06, e demais normas aplicáveis à espécie, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento editalício, como se nele estivessem transcritas e às quais as partes, desde já, sujeitam-se incondicionalmente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para efeitos deste Certame define-se como:

2.1.1 Beneficiário de Preferência - titular de direito de preferência, na disputa da proposta, e direito de saneamento, na fase de habilitação, nas modalidades de concorrência e pregão, assim considerados:

- a)** A microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme previsto na legislação específica, em especial a Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b)** A cooperativa a esses equiparados, na forma do art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 15 de junho de 2007;
- c)** O microempreendedor individual - MEI, previsto na Lei Complementar Federal n.º 128, de 19 de dezembro de 2012.

2.1.2 Contratado- pessoa física, jurídica ou consórcio de pessoas jurídicas, signatária de contrato com a Administração Pública.

2.1.3 Entrega imediata - aquela com prazo de entrega até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou do pedido ou ordem de fornecimento;

2.1.4 Licitantes - pessoas físicas e jurídicas que participam ou manifestam a intenção de participar do processo licitatório. Equipara-se a licitante, para os fins desta Licitação, o fornecedor ou prestador de serviço que, atendendo solicitação da Administração, oferece proposta;

2.1.5 Preços manifestamente inexequíveis - aqueles que os licitantes, após determinação da Administração, não comprovarem a sua viabilidade de execução.

3. DO OBJETO (Art. 40, I da Lei Federal n.º 8.666/93)

3.1. O presente Pregão destina-se a contratação de empresa para implantação do Sistema de Bicicletas Públicas, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e tabela abaixo:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.
01	ESTAÇÃO DE BICICLETAS	20
	BICICLETAS	200

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1 – Quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, será facultado a AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

4.2 – O CONTRATADO deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada pela AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, assim como obedecer rigorosamente ao prazo de execução das etapas.

4.3 – Na Nota Fiscal deverá constar a especificação e os valores unitários dos itens entregues.

4.4 – O adjudicatário é responsável pelos encargos de qualquer natureza oriundos do fornecimento de bens, especificamente os de natureza previdenciária, tributária, trabalhista e comercial.

4.5. A empresa vencedora será convocada pela Diretoria de Administração e Finanças da AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT para, no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a homologação**, comparecer no local que for indicado, para assinar o “Termo de Contrato” e dar início à execução do objeto.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

4.6. O prazo para a assinatura do “Termo de Contrato” poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT.

4.7. A não assinatura do “Termo de Contrato” pelo vencedor, dentro do prazo fixado, sem justificativa aceita pela AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT, o impedirá de participar de novas licitações pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito do contraditório e da ampla defesa.

4.8. Deixando o licitante vencedor de assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido, é facultado à AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

04.9 – A CONTRATADA deve observar todas as disposições constantes do Termo de Referência.

4.10. O prazo de implantação da primeira fase e início da execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de serviço.

4.10.1. O prazo máximo para implantação, no total de 3 (três) fases será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de emissão da ordem de serviço.

4.10.2. A mudança do prazo determinado no item **4.10** será permitida apenas por fatos supervenientes e plenamente justificada pela contratada e aceito pela EPT.

4.10.3. O Sistema de Bicicletas Públcas deverá disponibilizar mensalmente uma rede de estações e biciletas, que se estenderá pelos 4 (quatro) distritos de Maricá, e nas demais áreas de interesse da EPT, conforme estabelecido no **item 9** do Termo de Referência em anexo.

04.11 - Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, os contratos firmados poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

4.12. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, os equipamentos e acessórios objetos do presente Termo de Referência, serão recebidos da seguinte forma:

- Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, após a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a solicitação do Setor Operacional da EPT, bem como, com as especificações constantes do orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

- Definitivamente em 10 (dez) dias, após o recebimento provisório e verificação da qualidade, quantidade e especificações dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal atestada e remetida para pagamento.

04.12.1. Se dentro do prazo de 30 (trinta) dias não houver manifestação do Setor Requisitante acerca do recebimento definitivo, considerar-seá recebido o objeto definitivamente.

04.13. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data de recebimento da comunicação feita pela EPT.

04.14 – O detalhamento da localização do material a ser implantado e fornecido está descrito no anexo II do Termo de Referência.

5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão as empresas:

- que estejam legalmente estabelecidas e especializadas nas atividades pertinentes com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;
- que atenderem às exigências constantes no edital e seus anexos e que não tenham vedação explícita em Lei.

5.2. Não poderão participar deste Pregão as empresas:

- licitantes suspensos temporariamente pelo governo municipal, nos termos do inciso III, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- licitantes já incursos na pena do inciso IV, do art. 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o Órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico;
- licitantes cujos dirigentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico seja servidor do MUNICÍPIO, de suas sociedades Para-Estatais, Fundações ou Autarquias, ou que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta.

5.2.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato:

- servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.2.2. Não será permitida a representação legal simultânea de mais de uma Licitante.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

5.2.3. Não será permitida a participação de mais de uma Licitante sob controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.2.4. Somente serão consideradas habilitadas a participar da presente licitação as empresas que entregarem os envelopes até o dia, hora e local determinado neste Edital e que atenderem integralmente as exigências documentais e específicas deste.

5.2.5. Não serão consideradas as propostas que não estiverem datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e que não cumprirem as exigências do Edital quanto à colocação de carimbo contendo a razão social, CNPJ. e endereço, no caso de não apresentarem envelope padronizado.

5.2.6. As licitantes poderão ser representadas durante o processo licitatório através de seus representantes legais ou prepostos credenciados. Para tal credenciamento, o preposto deverá apresentar ao Presidente da Comissão Julgadora a carta de credenciamento, conforme modelo anexo, e a cópia autenticada do seu documento de identidade. A cópia poderá ser autenticada por membro da Equipe de Apoio ao Pregão à vista do original.

05.3 – A participação de cooperativa estará condicionada à comprovação, através de seu objeto social, de que não está inclusa na regra estabelecida pela Súmula 281 do TCU, e em respeito à Lei Federal n.º 12.690/2012.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular, com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá o mesmo apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.3. Os beneficiários de preferência deverão apresentar no momento do Credenciamento, separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, o original ou cópia autenticada da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

Certidão Específica do Enquadramento ou documento equivalente emitidos nos termos da Legislação.

6.4. No caso de apresentação de carta credenciando ou procuração para este fim, estas deverão ser acompanhadas dos Atos Constitutivos da empresa, para verificação quanto à competência do emissor dos referidos documentos, devendo os documentos comprobatórios serem apresentados por fora dos envelopes. A falta de credenciamento não inabilitará a licitante, apenas a impedirá de se manifestar no curso do processo licitatório.

6.5. Caso o licitante queira deixar a cópia autenticada dos Atos constitutivos apresentada, para fins de credenciamento, na posse da Equipe de Apoio não será necessária à apresentação dos mesmos dentro do envelope de documentação.

6.6. É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de não se manifestar no curso do processo licitatório.

6.7. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados nesse item. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como da perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

6.8. A procuração que não contenha prazo de validade especificado no próprio corpo será válida por 01 (um) ano, a contar da data de sua expedição.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.1 A despesa com a presente aquisição correrá à conta do Programa de Trabalho n.º 71.01.26.782.0069.1264, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 236.

07.2. O preço estimado para a presente licitação é de R\$ 2.991.144,00 (dois milhões e novecentos e noventa e um mil e cento e quarenta e quatro reais).

8 – DAS PROPOSTAS E APRESENTAÇÃO (Art. 40, VI da Lei Federal n.º 8.666/93)

8.1. Somente será aceita a Proposta que estiver preenchida em impresso original próprio ou modelo idêntico àquele fornecido pela Equipe de Apoio ao Pregão, desde que este contenha as informações solicitadas e atenda as seguintes condições:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

8.1.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo, vedado o recebimento do envelope fora do evento.

8.1.2. A proposta deverá ser apresentada devidamente assinada, não podendo conter emendas, rasuras ou entrelinhas de qualquer natureza, e devidamente preenchida com os preços unitários e subtotal em algarismos.

8.1.3. O preço unitário deverá também ser escrito por extenso, em folha anexa a proposta, visando elucidar possíveis dúvidas. O descumprimento desse subitem somente será causa de desclassificação se houver dúvida quanto ao valor expresso em algarismo.

8.2. Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta – detalhe.

8.2.1. Quando for verificado erro de soma, subtração, multiplicação ou divisão, o resultado corrigido será o considerado.

8.3. Os licitantes deverão preencher o nome da empresa, o endereço, o número da Inscrição Estadual e/ou Municipal (conforme o caso), na primeira folha da Proposta, no local destinado para tal, datando, assinando todas as vias, bem como inserindo o carimbo do CNPJ, de modo legível, também em todas as vias, sob pena de desclassificação.

8.4. Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério do Pregoeiro considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

8.5. A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de desclassificação, ressalvada a hipótese do subitem 08.1.3.

8.6. O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias.

9 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1. A Sessão para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com o Decreto Municipal Competente, e, ainda, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

9.2. No local, data e hora previstos neste Edital, os licitantes apresentarão suas propostas/documentos em envelopes opacos, indevassáveis e lacrados, designados respectivamente “A” e “B”, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

I – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT

PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

II – ENVELOPE “B” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES - EPT

PREGÃO PRESENCIAL N°. 13/2019

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

9.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e recebidos os envelopes, não mais serão admitidos novos licitantes.

09.4 - Os envelopes poderão ser entregues diretamente por representante da licitante na abertura da Sessão pública, por correio ou por qualquer outro serviço de entrega, não se responsabilizando a Equipe de Apoio ao Pregão pelo não recebimento ou pelo atraso no recebimento dos envelopes enviados por correio outro serviço de entrega.

10 – DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (Art. 40,VI da Lei Federal n.º 8.666/93)

10.1. A licitante deverá entregar juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, por fora do envelope, à declaração (Anexo II - A) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

10.2. Será exigida dos interessados a seguinte documentação (em envelope lacrado contendo, externamente, elementos que permitam a identificação do proponente e da licitação a que está concorrendo):

I – documentação relativa à habilitação jurídica;

II – documentação relativa à qualificação econômico-financeira;

III – documentação relativa à qualificação técnica;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

IV – documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista;

V - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei Federal n.º 8.666/93);

VI - Declaração, sob as penalidades cabíveis, da superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo), para os licitantes que se utilizarem de Certificado de Registro Cadastral;

VII - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal n.º 10.520/02 (modelo em anexo), de forma avulsa.

VIII – Declaração referente ao art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

OBS: A declaração do item VII deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com o credenciamento/procuração e o Ato Constitutivo da empresa (subitens A1, A2, A3 ou A4, conforme o caso), de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes.

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA

Conforme o caso consistirá em:

A.1. cédula de identidade;

A.2. registro comercial, no caso de empresa individual;

A.3. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.4. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

A.5. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Nota: Os licitantes ficam eximidos da apresentação do documento constitutivo (contrato social, estatuto, etc.) exigido neste item, se os mesmos foram apresentados no ato de credenciamento, salientado que, para tanto deverão ter sido apresentados em original ou cópia autenticada por cartório, de acordo com o preceito do *caput* do Artigo 32 da Lei Federal n.º 8.666/1993 e posteriores alterações.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

Nota 2: Conforme Resolução CGSIM n.º 16/2009, para o MEI – Empresário Individual, onde há a exigência de apresentação do contrato social, este será substituído pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

B – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, mediante a obtenção dos índices econômicos previstos na alínea “b.2” deste subitem.

b.1.) Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

b.1.1.) Sociedades regidas pela Lei Federal n.º 11.638/07 (Sociedade Anônima): publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação; ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.2.) Sociedades por Cota de Responsabilidade Limitada (LTDA.): por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.3.) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”: por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em órgão equivalente ou por fotocópia do balanço e das demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.4.) Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b.1.5.) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou Técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), na forma prevista no art. 25 da Lei Federal n.º 9.295/46, com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 12.249/10, e na forma da Resolução n.º 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC),



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

sendo certo que os Técnicos acima referidos deverão promover o competente registro até a data de 15/06/15, na forma da lei vigente.

b.1.6.) As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB n.º 787, de 19 de novembro de 2007, que institui a Escrituração Contábil Digital-ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o Balanço Patrimonial e os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art.2º da citada Instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade Credenciada pela infra-estrutura de Chaves Públicas - Brasileiras-ICP-Brasil) nos termos da IN-RFB n.º 926, de 11 de março de 2009.

b.2.) o valor mínimo igual a 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

b.2.1.) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço apresentado pelo licitante. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2.2.) A empresa licitante que apresentar resultado Menor Que Um no Índice de Liquidez Geral (ILG) poderá comprovar a capacidade econômico-financeira de empresa através da demonstração de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo total mensal estimado para a licitação.

b.3.) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade de 90 (noventa) dias. No caso de a sede se encontrar na Comarca do Rio de Janeiro - RJ deverão as certidões ser expedidas pelos 1º, 2º, 3º e 4º Ofícios. Se a licitante não for sediada na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas ou recuperação judicial.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

C – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1. Atestado de capacidade técnica, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória o fornecimento do objeto com características pertinentes e compatíveis com as exigidas neste edital e seus anexos.

D – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

D.1. Cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), conforme o caso.

D.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, ou ambos, dependendo do seu ramo de atividade.

D.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal feita por meio da apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria. Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 03/2005, que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212, de 24 de julho de 1991.

D.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual feita por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa ou Certidão para não Contribuinte do ICMS (quando emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do Rio de Janeiro deverá ser acompanhada, obrigatoriamente, da Certidão Negativa de Débito com a Dívida Ativa Estadual emitida pela Procuradoria Geral do Estado, conforme Resolução do Órgão, mesmo quando for apresentada CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER n.º 33, de 24 de novembro de 2004).

D.5. Em relação a regularidade fiscal municipal: para todos os licitantes sediados no Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá. Para os licitantes que não possuam qualquer inscrição, ainda que eventual, neste Município: a) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede; ou b) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais. Para todos os licitantes que possuam inscrição, ainda que eventual, no cadastro mobiliário do Município de Maricá: a) certidão negativa de débitos municipais para com o Município de Maricá, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

municipais para com o Município de Maricá. b) certidão negativa de débitos municipais, expedida pelo Município de sua Sede, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de débitos municipais de sua Sede.

D.6. Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS).

D.7. Prova de Regularidade Trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT.

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou serem autenticados a vista do original por servidor público dos quadros da Autarquia Empresa Pública de Transportes.

10.2.1. Os documentos que serão autenticados por membros da Equipe de Apoio ao Pregão deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do Certame.

10.2.2. Os referidos documentos poderão, ainda, ser autenticados por qualquer servidor da Autarquia Empresa Pública de Transportes, na forma da lei, caso em que não será necessário a antecedência citada no subitem 10.2.1.

10.2.3. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Art. 40, VII e X da Lei Federal n.º 8.666/93)

11.1. No local, dia e hora previstos neste edital, em Sessão pública deverão comparecer os licitantes, com os envelopes contendo a Documentação para Habilitação (B) e a Proposta de Preços (A), assim como, com declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação de forma avulsa.

11.2. Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

11.3. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances verbais, o autor da proposta de Menor Preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente a de menor preço.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

11.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições definidas no subitem 11.3 o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.5. No caso de duas ou mais propostas apresentarem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

11.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sob pena de exclusão do certame.

11.7. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.8. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

11.9. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo e de valor dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.10. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito.

11.11. A licitante classificada por apresentar o Menor Preço no certame, só será declarada vencedora, depois de verificadas as demais exigências deste Edital.

11.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da melhor proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o valor referente ao objeto deste Edital.

11.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

11.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

11.16. O licitante vencedor ao término do certame deverá apresentar nova proposta formal (por escrito), com os valores obtidos após os lances verbais.

11.16.1. A proposta final do licitante vencedor, não poderá ser superior ao valor estimado para a presente licitação.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

11.17. Os preços estabelecidos pela empresa para pagamento deverão considerar os custos na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, encargos sociais e financeiros e quaisquer outras necessárias ao objeto desta licitação.

11.18. Com relação às Micro-Empresas e Empresas de Pequeno Porte serão observadas as regras estabelecidas nos art. 42 a 49, da Lei Complementar n.º 123/2006.

12. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Selecionada a Proposta de melhor preço ou encerrada a fase de lances, o Pregoeiro verificará a existência de licitante presente e credenciado com direito de preferência. Existindo beneficiário e se o valor da respectiva Proposta de Preços estiver no intervalo de até 05% (cinco por cento) superior ao preço da Proposta classificada em primeiro lugar ser-lhe-á permitido apresentar preço inferior ao da Proposta classificada.

12.2. A não apresentação de preço pelo licitante beneficiário de preferência implicará na decadência do direito conferido pela Legislação e, havendo outros licitantes beneficiários o Pregoeiro os convocará, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.

12.3. Na hipótese de não haver oferta de preço pelos beneficiários de preferência concorrentes desta licitação, o Pregoeiro dará continuidade ao Pregão com a Proposta de Preços originalmente classificada em primeiro lugar, procedendo à abertura dos documentos de sua habilitação.

12.4. Os beneficiários do direito de preferência, na fase da Habilitação, deverão apresentar todos os documentos exigidos no Edital para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal, mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

12.5. Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência, na fase do exame dos documentos de habilitação será observado o direito de saneamento quanto à regularidade perante às Fazendas, INSS, FGTS e Justiça Trabalhista, previsto na lei. Havendo irregularidades nos documentos apresentados, o Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação apresentada de forma irregular pelo licitante beneficiário de preferência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

12.5.1. O não atendimento da regularidade dos documentos no prazo estabelecido no item 12.5 implicará a inabilitação do licitante.

13 – DOS RECURSOS

13.1. Durante a realização do Certame os recursos se darão da seguinte forma:

13.1.1. declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso.

13.1.2. O recuso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

13.1.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

13.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Autarquia Empresa Pública de Transportes, através do Pregoeiro e equipe de apoio, na cidade de Maricá.

13.1.5. Os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias, que começarão do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

13.2. Caberão ainda os seguintes recursos:

I - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- c) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I, do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

III - pedido de reconsideração, de decisão de autoridade requerente, na hipótese do §3º, do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação da decisão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

13.2.1. a intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas “a” e “c”, deste item, excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

13.2.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.3. Para que sejam asseguradas as garantias constitucionais da ampla defesa e do contraditório, será aceito o encaminhamento de recurso, tempestivamente, para o e-mail cpl.marica.ept@gmail.com que será impresso e gerará um processo administrativo. Até o julgamento do referido recurso deve o Recorrente encaminhar original, devidamente assinado pelo Responsável da empresa, para que seja apensado aos autos do Recurso, sob pena de indeferimento do mesmo.

14 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO (Art. 40, II da Lei Federal n.º 8.666/93).

14.1. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.1.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

15 – DAS PENALIDADES (Art. 40, III da Lei Federal n.º 8.666/93).

15.1. O LICITANTE que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Autarquia EPT e demais entes aderentes ao sistema, e poderá ser descredenciado, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a.** Advertência, nos casos de menor gravidade;
- b.** Multa:
- c.** MULTA MORATÓRIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; e
- d.** MULTA COMPENSATÓRIA de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) material(is) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese esta caracterizada, conforme o caso.
- e.** Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica
- f.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à LICITANTE sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- g.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

h. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada, se houver, ou do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

15.5. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no Termo e/ou no contrato.

15.6. O cometimento de infrações cujo somatório atinja o limite 30% (trinta por cento) do valor total adjudicado ou a reincidência de uma infração caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nesta Minuta de Edital, assim como a inexecução total do contrato.

16 – DA IMPUGNAÇÃO

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 10.520/02 e da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta de preço/habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113, da lei supracitada.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas. Após esse prazo, a comunicação de falhas ou irregularidades que viciariam este edital, não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

16.5. As impugnações interpostas deverão ser protocoladas junto a Equipe de Apoio ao Pregão, que fornecerá ao licitante recorrente o número do processo administrativo, gerado para julgamento da impugnação, para que o recorrente acompanhe o trâmite processual.

17 - DA HABILITAÇÃO

17.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

17.2. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

18.1. Uma vez proferido o julgamento pela Equipe, decorrido *in albis* o prazo recursal, a Equipe de Apoio ao Pregão encaminhará o processo ao Presidente da EPT para homologação e a adjudicação do objeto licitatório ao vencedor ficará a cargo do Pregoeiro.

18.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação econômico-financeira tenha se alterado após o inicio do processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

19 – DO PAGAMENTO (Art. 40, XIV da Lei Federal n.º 8.666/93).

19.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

19.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

19.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 158/2018.

19.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega dos produtos, data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

Lei Federal n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

19.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

19.3.3 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Autarquia Empresa Pública de Transportes, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

19.3.4 O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Presidente da EPT, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido ao Gabinete do Presidente.

19.3.5 Caso a EPT antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

19.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas/elaboração do orçamento. Os eventuais reajustes, após o prazo citado, só poderão ocorrer em periodicidade anual, conforme variação do IGP-M, levando em consideração a data base estipulada na proposta/orçamento.

19.5. A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 40, VIII da Lei n.º 8.666/93)

20.1. A Licitação a que se refere este Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato devidamente comprovado, ou anulada, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses motivos, ressalvado o disposto no Parágrafo Único, do art. 59 da Lei Federal n.º 8.666/93, no último caso.

20.2. Ocorrendo decretação de feriado, ponto facultativo ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização deste Certame na data marcada, ficará o mesmo automaticamente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

prorrogado para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário, independente de nova comunicação, salvo aviso expresso do Pregoeiro e Equipe de Apoio em contrário.

20.3. O Edital e seus anexos, assim como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital, poderão ser obtidas e dirimidas junto ao Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, até um dia útil antes da realização do Certame.

20.3.1. Os interessados em retirar o Edital deverão apresentar o carimbo do CNPJ da empresa, um CD-RW (virgem) e uma resma (500 folhas) à equipe de pregão.

20.3.2. Informações e esclarecimentos relativos à Licitação devem ser adquiridos junto à Equipe de Apoio ao Pregão, situado na Rua das Gralhas, Lote 113, Gleba 01, Parque da Cidade – Centro/Maricá RJ de 9:00 às 17:00 ou pelo e-mail cpl.ept.marica@gmail.com.

20.4. Se os certificados e certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento e nem registrados em legislação específica, ser-lhes-á atribuída validade de 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

20.5. Os documentos exigidos deverão ser apresentados de forma ordenada, em conformidade com o edital, devidamente numerados.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Portanto, a constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará, após regular processo administrativo, a adoção imediata da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo período de até 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções previstas em Lei.

20.7. Considerar-se-á domicílio ou sede da licitante o lugar onde esta mantém seu estabelecimento matriz.

20.8. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como elementos impeditivos ao perfeito cumprimento do contrato.

20.9. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

20.10. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à **Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT** responsabilidade por qualquer custo, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro ou pela Autoridade superior.

20.12. O proponente que vier a ser vencedor do certame, se contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

20.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato e do fiel cumprimento da lei.

20.14. A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o atendimento das propostas.

20.15. As disposições estabelecidas neste edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do artigo 21, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.16. O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para a licitante perante a **Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT**.

20.17. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após a homologação da licitação pelo Presidente da EPT e a adjudicação do objeto licitatório pelo Pregoeiro ao vencedor.

20.18. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da **Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT**.

20.19. Fica assegurado à **Autarquia Empresa Pública de Transportes – EPT** sem que caiba aos licitantes indenização:

20.19.1. Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, exceto Caso Fortuito ou de Força Maior, quando o prazo citado não será observado.

20.20. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, ou ainda, quanto à formulação das propostas, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

20.21. Os prazos previstos neste Edital serão contados conforme artigo 110 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.22. As empresas que não obedecerem, rigorosamente, as exigências do Edital, serão inabilitadas/desclassificadas.

20.23. A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará o total conhecimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal n.º 10.520/2002, no Decreto Municipal competente e demais normas pertinentes à espécie, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, tendo sua decisão ratificada pela Autoridade superior através da Homologação.

20.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com o adjudicatário, devendo os licitantes retirá-los até 05 (cinco) dias após a publicação do extrato do contrato no Jornal Oficial do Município (JOM), sob pena de inutilização dos documentos contidos.

20.25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio.

20.26. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar o fornecimento do material, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

20.27. É vedada a substituição do representante da empresa junto a Equipe de Apoio ao Pregão em qualquer fase da licitação a não ser em caso de força maior devidamente comprovado.

20.28. A empresa deve obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n.º 8.666/93, cumprir o determinado no projeto básico/termo de referência e memorial descritivo assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

21 – DOS ANEXOS

21.1 – Constituem anexos deste Edital:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

ANEXO I:

A – Planilha de Valores e Quantitativos e Unitários

B - Propostas-Detalhe

ANEXO II – Modelo de Declarações:

- A- Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- B- Carta de Credenciamento para participar de licitações
- C- Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos
- D- Modelo de Declaração para fins do disposto do inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93
- E- Modelo de Declaração referente ao art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93.
- F- Modelo de declaração de que recebeu todos os documentos e informações necessários para participar da licitação.

ANEXO III:

A- Termo de Referência

ANEXO IV:

Minuta do Contrato

22 – DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A empresa vencedora deverá obrigatoriamente, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal n.º 8.666/93, cumprir o determinado no Termo de Referência, assim como, observar o comprometimento do desembolso previsto no cronograma físico-financeiro com o realizado.

22.2. Se houver divergência entre o Termo de Referência e o Edital, deverá ser considerada a cláusula do edital.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

23–FORO

23.1. Fica eleito o foro do Município de Maricá para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução desta licitação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá, 18 de setembro de 2019.

**Odmar Getúlio Frederico Ramos
Pregoeiro
Mat. 10.00094**

**Jhone Medeiro de Oliveira
Membro – 11.00049**

**Vinicius Pinto Motta
Membro – 10.00056**

**Wagner Loureiro Gomes
Membro – 11.00121**

**Lucas Mattos Silva
Membro – 11.00095**

**Ronaldo Timotheo Muniz
Membro – 11.00093**

**Giliane Monteiro da Silva
Membro – Mat 10.00099**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

ANEXO I

A - PLANILHA DE VALORES E QUANTITATIVOS UNITÁRIOS

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	ESTAÇÃO DE BICICLETAS BICICLETAS	20 200	R\$ 249.262,00	R\$ 2.991.144,00

Somente Leitura



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

B – PROPOSTA DE PREÇOS

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE – EPT**

Equipe de Apoio ao Pregão

PROPOSTA DETALHE

A firma ao lado mencionada propõe Fornecer à EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE - EPT, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL n.º 13/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019

A Realizar-se em 09/10/2019

Processo: 0012777/2019

CARIMBO DO CNPJ

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	Marca/Modelo	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	ESTAÇÃO DE BICICLETAS BICICLETAS	20 200		R\$	R\$

OBS: Deve ser colocado dentro do envelope de Proposta de Preços uma via da Proposta impressa e um CD contendo arquivo do WORD com a Proposta devidamente preenchida, em teor igual ao da impressa. **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

OBS: Deve ser colocada na Proposta a marca do produto ofertado, acarretando à ausência de tal informação a desclassificação da proposta.

OBS: No dia marcado para a realização do certame deve a empresa participante trazer a proposta impressa e em CD-RW.

Em, _____ de _____ de _____

Nº de Inscrição Municipal ou
Estadual

Firma Proponente (Assinatura)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

**ANEXO II - DECLARAÇÕES
A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão n.º 13/2019

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, DECLARA que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em _____ de _____

(representante legal)

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

2 – Esta declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

B - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local), de 2019

À

EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT

Ao Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida em / / e CPF nº _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, no Pregão nº _____/2019, a ser realizada em / /, na Empresa Pública de Transportes, às horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário.
- 2 – Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

C - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, sediada
_____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo
licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

D - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (assinalar com “x”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.
 emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

Local, em _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

**E - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DO DISPOSTO NO ARTIGO 9º DA LEI
FEDERAL N.º 8.666/93**

A (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., bem como seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, **DECLARAM** não ser:

I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

II – no caso de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

III - no caso da empresa, isoladamente ou em consórcio, ser a autora do projeto, dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

IV - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local, em _____ de _____ de _____

(representante legal)

OBSERVAÇÕES:

1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

**F - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE RECEBEU TODOS OS DOCUMENTOS E
INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
recebeu todos os documentos necessários para participar da licitação e de que tomou conhecimento
de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta
licitação.

Local e data

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 – Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

**ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. DO OBJETO

1.1. Processo administrativo para contratação de empresa para implantação do Sistema de Bicicletas Públicas, que consistirá nos serviços de instalação, operação e manutenção de uma rede de bicicletas e estações públicas, em área de interesse à mobilidade urbana no município de Maricá, as quais serão disponibilizadas para o uso público gratuito.

1.1.1. Os serviços descritos acima envolverão o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à execução do contrato;

1.1.2. O início dos serviços será definido por Ordem de Serviços a ser emitida pela EPT.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em tela tem o objetivo de integrar modais de transporte, promover mobilidade urbana e sustentável no Município, interligar distritos e regiões através de um transporte sustentável, promover facilitação de acesso à locais onde a malha rodoviária não alcança, reduzir a emissão de gases poluentes e a poluição sonora, reduzir o uso de energia não renovável, melhorar a qualidade de vida da população melhorando a saúde pública, promover o turismo, gerar empregos, favorecer meios ambientais.

2.2. Também há de ser considerada as diretrizes da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança de Clima (PNMC) de forma a apoia a manutenção e promoção de padrões sustentáveis e adoção de critérios de preferência nas licitações e concorrências públicas para propostas que propiciem maior economia de energia, água e outros recursos naturais e redução da emissão de gases de efeito estufa e de resíduos, conforme seu art. 6º, inciso XII.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

2.3. MEMÓRIA DE CÁLCULO

2.3.1 ANÁLISE DA REGIÃO

O município de Maricá possui uma área de territorial de 362,56 km² (IBGE, 2015) e uma população estimada no ano de 2019 de 161.207 Habitantes (IBGE, 2019).

2.3.2 – ANÁLISE DE DEMANDA

Maricá possui um território extenso, porém sua população acaba por se concentrar em polos urbanos, fazendo com que a densidade populacional da cidade não reflita necessariamente a densidade populacional específica dos distritos alvos desse estudo. A densidade populacional por distritos, entretanto, é algo difícil de se determinar devido aos seguintes motivos:

- A população cresce de forma variada em cada distrito;
- As taxas de crescimento de cada distrito são desconhecidas. A taxa que se tem é a taxa do município por inteiro, que na maioria das vezes não reflete a realidade de crescimento dos distritos.
- A última informação da distribuição da população por distritos a que se teve acesso é antiga (anos 2000), fazendo com que a estimativa tenha que ter uma margem de erro mais ampla na consideração dos cálculos;
- A partir de 2015 a expectativa de população não cresceu na mesma proporção que nos anos anteriores, devido a diversos fatores, o maior deles o fator econômico e o grande déficit gerado pelos cortes de investimentos no Comperj.

Para se ter ideia da diferença de distribuição entre distritos, o distrito sede aonde se encontra a Cidade de Maricá é a parte mais densamente urbanizada com 149,2 km² e 38.448 habitantes em 2000, ou seja, 50% da população total. O distrito menos urbanizado permanece sendo o de Ponta Negra, como mostra a tabela a seguir:

Tabela 1 - Distribuição de áreas e população por distritos em 2000

Distritos	Área (km ²)	Total (hab)	%
1º Distrito – Maricá	149,2	38.448	50%
2º Distrito – Pta. Negra	111,12	8.902	12%
3º Distrito – Inoã	61,95	18.558	24%
4º Distrito – Itaipuaçu	41,62	10.648	14%
Totais	363,9	76.556	100%

Fonte: IBGE – Censo 2000

A população total dos distritos em 2000 estava estimada em 76.556 habitantes. Segundo o CEPERJ, a taxa média geométrica de crescimento anual em Maricá é de:

- 1999 a 2000: 5,71%
- 2000 a 2007: 4,62%



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

Aplicando-se, então, uma taxa de crescimento anual de 4,62% até 2007 em todos os distritos, a população ficaria da seguinte forma:

Tabela 2 - Estimativa da distribuição de áreas e população por distritos em 2007

Distritos	Área (km ²)	Total (hab)	%
1º Distrito – Maricá	149,2	52.745	50%
2º Distrito – Pta. Negra	111,12	12.213	12%
3º Distrito – Inoã	61,95	25.459	24%
4º Distrito – Itaipuaçu	41,62	14.607	14%
Totais	363,9	105.025	100%

Fonte: Própria

Para calcular então a população por distritos no ano de 2019, foi utilizada uma taxa de crescimento diferente, que é a calculada a seguir:

Como a população estimada em 2019 pelo IBGE é de 161.207 habitantes, isto significa dizer que em 12 anos (desde 2007), a população cresceu cerca de 53%. Utilizando o método de cálculo considerando uma porcentagem simples, o resultado seria uma taxa de crescimento anual de 4,42%.

Como esta porcentagem pode ser considerada alta devido ao método de cálculo utilizado, isso acabaria por aumentar o erro, impactando assim o estudo em questão. Foi utilizado, então, uma porcentagem composta, calculada através da seguinte fórmula, denominada em matemática financeira como a fórmula de juros compostos:

$$M = P \times (1 + i)^n$$

Onde,

- M = População estimada em 2019;
- P = População estimada em 2007;
- i = Taxa de crescimento anual a ser calculada;
- n = Número de anos do intervalo considerado (2007–2019)

Aplicando-se então os dados na fórmula, se obtém:

$$161.207 = 105.025 \times (1+i)^{12}$$
$$i = 3,635\% \text{ a.a.}$$

Utilizando esta taxa de crescimento na população por distritos, desde 2007, obtemos a seguinte tabela da população estimada em 2019 por distrito:

Estimativa da distribuição de áreas e população por distritos em 2019

Distritos	Área (km ²)	Total (hab)	%
1º Distrito – Maricá	149,2	80.962	50%
2º Distrito – Pta. Negra	111,12	18.748	12%
3º Distrito – Inoã	61,95	39.074	24%
4º Distrito – Itaipuaçu	41,62	22.423	14%
Totais	363,9	161.207	100%

Fonte: Própria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

Como o último censo do IBGE foi em 2010, ao se analisar o número de habitantes por km^2 neste censo, deve-se atualizar os valores de habitantes por km^2 para o ano de 2019. Sendo assim, tem-se que aplicar uma taxa de crescimento populacional, para isso, deve-se aplicar o mesmo método para descobrir a taxa de crescimento de 2010 para 2019. Sabendo que a estimativa populacional do Município de Maricá em 2010 era de 127.461 hab, tem-se que:

- M = População estimada em 2019;
- P = População estimada em 2010;
- i = Taxa de crescimento anual a ser calculada;
- n = Número de anos do intervalo considerado (2010–2019)

Aplicando-se então os dados na fórmula, se obtém:

$$127.461 = 161.207 \times (1+i)^9$$
$$i = 2,644\% \text{ a.a.}$$

Assim, para o cálculo populacional atualizado (2019) da área de abrangência do sistema de bicicletas compartilhadas (população por km^2), utilizou-se uma taxa de 2,644% a.a.

2.3.3 – DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO

Segundo o Guia de Planejamento de Sistemas de Bicicletas Compartilhadas do Instituto de Políticas de Transporte e Desenvolvimento (ITDP), existem algumas diretrizes que balizam um planejamento de sucesso para implantação de um sistema de bicicletas compartilhadas. Estes números foram embasados ao analisar diversos sistemas de bicicletas compartilhadas de diversos países e municípios. As diretrizes sugeridas pelo material são as que seguem:

- Área mínima de cobertura de cada sistema: 10km^2 ;

Número de bicicletas/grupo de moradores: 10 a 30 bicicletas para cada grupo de 1.000 moradores (dentro da área de cobertura);

- Vagas de bicicleta: 2 a 2,5 vagas para cada bicicleta (no caso do sistema, utilizou-se 1,5 vagas para cada bicicleta);

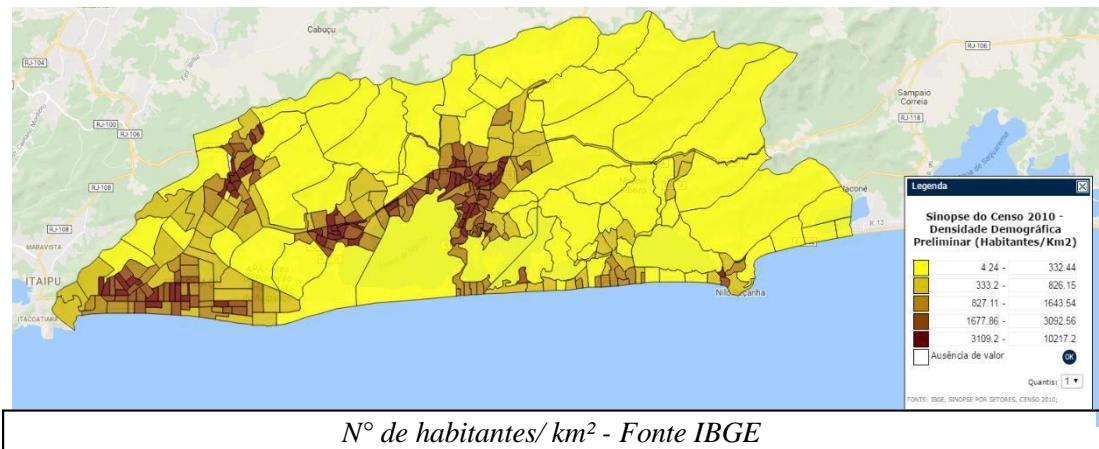
2.3.4 – ANÁLISE DA ÁREA DE FOCO DO PROJETO



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

A área total a ser abrangida pelo projeto é de aproximadamente 24 km², sendo 11,5 km² em Itaipuaçu, 9,2 km² na região do distrito Sede e 3,3 km² no distrito de Ponta Negra. A população atingida está estimada em 79.400 habitantes. Neste projeto será utilizada uma taxa de adoção de 8%.



Nº de habitantes/ km² - Fonte IBGE



Área de abrangência – Fase 1





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

Área de abrangência – Fase 2

Área de abrangência – Fase 3





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

2.3.5 – PARÂMETROS DE PROJETO

- Densidade das estações: 0,83 estação a cada 1 km²
- Número de bicicletas/ grupo de usuários: 30 bicicletas para cada 1.000 usuários
- Número estimado de habitantes na área de abrangência: 79.400 habitantes
- Taxa de adoção: 8%
- Número estimado de usuários: 8% de 79.400 = 6.352 usuários
- Vagas para as bicicletas: 1,5 vagas por bicicleta

2.3.6 – PROPORÇÕES DO SISTEMA

- Número de estações: $0,83 \times 24 = 20$ estações
- Número de bicicletas: $(6.352 \div 1000) \times 30 \approx 200$ bicicletas
- Número de vagas: $200 \times 1,5 = 300$ vagas
- Número médio de vagas por estação: $300 \div 20 = 15$

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O critério de julgamento para a presente contratação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Das Estações de Bicicletas

4.1.1. As Estações de Bicicletas deverão ter dimensões reduzidas, dispostas de terminais para auto-atendimento do usuário, com dispositivo para acoplamento de bicicletas, e devem atuar como mobiliários urbanos, adequados aos espaços definidos para cada localização, de modo a não causarem impacto no ambiente;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

4.1.2.Cada Estação de Bicicletas deverá possuir as seguintes características básicas:

- a. Dispor de no mínimo (quinze) vagas para estacionamento de bicicletas do sistema, sendo 10 (dez) vagas para bicicleta e 5 (cinco) vagas livres para facilitar a rotatividade;
- b. Design de fácil identificação e utilização no meio urbano;
- c. Facilidade quanto ao seu remanejamento e de preferência que sua instalação e reinstalação não danifiquem o piso;
- d. Instalação complementar de pisos de alerta (tátil) no seu entorno, se necessário, bem como adequação da acessibilidade (contra pisos, rampas e outros), com o objetivo de dar segurança, conforto e proteção aos usuários;
- e. Estrutura em escala adequada, em harmonia com o patrimônio natural e construído;
- f. Terminal com painel e monitor para permitir o auto-atendimento e interação do usuário (tela touch screen ou monitor digital com teclado) e dispositivo de interface para leitura de cartão smartcard (cartão de acesso ao sistema de bicicletas compratilhada) ou tecnologia similar que permita utilização de cartão de acesso ao sistema.
- g. Acabamentos sem arestas vivas nem pontiagudas, prejudiciais ao contato físico;
- h. Material adequado e resistente as intempéries;
- i. Gabinete para acomodar equipamento microprocessador do gerenciamento de uso e transmissão de dados e armazenamento de bateria de alimentação, se for o caso;
- j. Apresentação de informações gráficas (identificação da estação, mapa de localização das estações, e instruções para uso em Português);
- k. Barra de travamento geral ou dispositivo de travamento individual para a liberação e a devolução das bicicletas, que possibilite:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

- a. Liberação individualizada das bicicletas, eleita pela preferência do usuário;
- b. Devolução da bicicleta mesmo nos momentos em que a estação esteja inoperante ou desligada;
- c. Sinal indicativo da situação das bicicletas (livre ou em uso);
1. Leitores eletrônicos de Rf-ld para identificação das bicicletas conectadas;
- m. Sistema de alimentação por meio de energia devidamente aprovada pela EPT;
- n. Dispositivo de conexão com a Unidade Central de Controle através de link de transmissão de dados online, para permitir o monitoramento remoto das estações, o acompanhamento da ocupação pelas bicicletas, inclusive a posição na estação;
- o. As cores das estações, o modelo, detalhes e suas características físicas deverão ser aprovados pela EPT no momento da aprovação e liberação do projeto executivo, salvo se a EPT, antes da apresentação do projeto executivo, definir as cores e detalhes a serem adotadas;
- p. No caso de utilização de materiais metálicos para a implantação das estações, as estruturas deverão ter aplicação de tratamento anti-corrosivo e acabamento com durabilidade compatível com a situação urbana e vida útil do projeto. No caso de painéis em vidro ou outro material, deverá ser observado o item de segurança, de forma a não projetar estilhaços em caso de acidente;

Exemplos esquemáticos e ilustrativos de Estações de Bicicletas



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	



Exemplo 1:

ESTAÇÃO COM BARRA P/ TRAVAMENTO GERAL



Exemplo 2:

ESTAÇÃO COM BARRA DE TRAVAMENTO INDIVIDUAL

Exemplos ilustrativos de Estações de Bicicletas em uso em outros Países



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	



Londres, Inglaterra



Paris, França



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	



Minneápolis, Estados Unidos

4.2. Das bicicletas

4.2.1. As Bicicletas deverão possuir as seguintes características básicas:

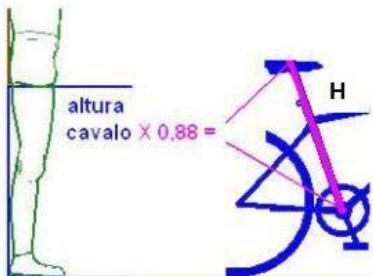
- a. Devem ser novas, sem uso anterior;
- b. Possuir quadro anatômico, numerado e com desing específico, ajustado ao uso universal da maioria da população;
- c. Peso máximo de 20 (vinte) kg;
- d. Selim (Assento) anatômico, de material resistente com dispositivo antifurto e com sistema para ajuste de altura, que possibilite no mínimo atender a variação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

da distância entre o selim e o pedivela da bicicleta entre 63,5 cm e 75,0 cm, resultante da relação seguinte:



H = distância entre o selim e o pedivela da bicicleta.
Determinado por:
H = altura do cavalo x 0,88

Altura do cavalo (variação mínima)	H
72 cm	63,5 cm
85 cm	75 cm

- e. Câmbio manual com mínimo 3 (três) marchas;
- f. Guidom emborrachado;
- g. Suporte resistente para abrigar artigos pessoais, com dimensões projetadas para acomodar vários tamanhos e formatos, posicionado na frente da bicicleta;
- h. Sistema de proteção contra a retirada das rodas e do selim, evitando-se o vandalismo;
- i. Identificador (RF-ID) que permita fazer a exata identificação da bicicleta na estação por meio eletrônico;
- j. Dispositivo que permita o travamento das bicicletas junto à estação bem como a sua liberação automática pelo usuário autorizado;
- k. Painel de exibição de mídia móvel, localizado nas laterais das rodas da bicicleta, que preservam o seu design e minimizem atritos aerodinâmicos, podendo ser facilmente substituído quando houver a troca do material publicitário, sem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

necessidade de fazer retirada das rodas das bicicletas, devidamente aprovado pela EPT;

1. Paralamas dianteiro e traseiro;
- m. Dispositivo protetor de coroa, corrente e catraca, com objetivo de proteção e de evitar acidentes com o usuário;
- n. Freios dianteiro e traseiro, com os manetes posicionados no guidom, de fácil manejo e resistente às quedas e intempéries;
- o. Pneus voltados à utilização em meio urbano, preferencialmente com os modelos certificados pelo INMETRO- Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial;
- p. Aro superior a vinte polegadas;
- q. Dispositivo de GPS que permita a localização das bicicletas por meio da Unidade Central de Controle;
- r. Deverão ser datadas de equipamentos de segurança obrigatórios conforme Resolução nº 46/98 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN:
 - I- Espelho retrovisor do lado esquerdo, acoplado ao guidom e sem haste de sustentação;
 - II- Campanhia (dispositivo sonoro mecânica, eletromecânico, elétrico ou pneumático, capaz de identificar uma bicicleta em movimento);
 - III- Sinalização Noturna, composta de refletores com alcance mínimo de visibilidade de 30 (trinta) metros, com a parte prismática protegida contra a ação das intempéries, nos seguintes locais: a) na dianteira, nas cores branca ou amarela; b) na traseira na cor vermelha; c) nas laterais e nos pedais de qualquer cor;
- s. Adesivos com denominação de identificação do Sistema de Bicicletas Públicas da EPT;
- t. As cores e acabamentos das bicicletas serão definidas pela EPT no momento da aprovação do projeto executivo. A contratada poderá propor cores e acabamentos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

u. A Bicicleta deverá ter uma capacidade mínima de 120 kg para transporte dos usuários.

Exemplos de Bicicletas em uso





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

4.3. Dos painéis informativos

4.3.1. Consistem e estrutura complementar as estações de bicicletas públicas, confeccionadas em material durável e resistente à intempéries, com espaço destinado à exposição de mídia impressa ou digital, para informações do sistema, nas seguintes dimensões máximas: 0,80m x 1,20m;

4.3.2. Caso necessitem de alimentação de energia e iluminação, as conexões do painel deverão apresentar soluções embutidas com as estações.

4.4. Da Unidade Central de Controle

4.4.1. Consiste em instalação disposta de equipamentos e tecnologia para controlar a disponibilização e recepção de bicicletas, bem como os serviços de autoatendimento dos usuários nas estações de bicicletas.

4.4.2. A instalação deverá dispor de espaço físico suficiente para acomodar além dos serviços do item anterior, serviços administrativos e eventuais atendimentos presenciais.

4.5. Da Unidade Operacional

4.5.1. Consiste na instalação, equipamentos e veículos para coletar, abastecer, distribuir e substituir as bicicletas nas estações, bem como a prestação dos serviços de limpeza, conservação e manutenção das mesmas e das estações;

4.5.2. A instalação deverá dispor de espaço físico suficiente para a realização dos serviços do item anterior, podendo ser o mesmo local da Unidade Central de Controle, desde que as acomodações não interfiram na prestação dos serviços de cada Unidade;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

4.5.3. Os veículos referidos no 4.5.1, deverão ter no máximo 5 (cinco) anos de uso e terão os seus custos suportados pela contratada.

5. DA GESTÃO DO SISTEMA DE BICICLETAS PÚBLICAS

5.1. Softwares

5.1.1. Conjunto do Softwares, equipamentos, tecnologia e processos que irão gerir o funcionamento da operação da rede de estações de bicicletas, suas atividades de operação e supervisão, cadastramento, interface com os sistemas eletrônicos envolvidos (internet, redes informatizadas, georreferenciamento e outros), estatísticas de uso, registro de acompanhamento de ocorrências gerais que possibilitem os seguintes procedimentos:

- a. Registros e gestão de todas as ocorrências geradas no sistema, tais como:
 - Demanda dos usuários;
 - Detecção automática de falhas e/ou eventos nas estações;
 - Acompanhamento das ações corretivas;
 - Relatórios gerenciais de viagens, retiradas de bicicletas, etc.
- b. Sistema de acompanhamento e controle do funcionamento das estações
 - Detecção automática de estação inoperante ou fora do ar;
 - Defeitos nas posições de travamento de bicicletas;
 - Monitoramento dos códigos de identificação das bicicletas conectadas;
 - Monitoramento remoto da comunicação e do nível da carga da bateria da estação;
 - Bloqueio automático de posições defeituosas ou com suspeita de fraude;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

- Liberação remota de bicicletas para técnicos e usuários;
- c. Sistema de acompanhamento da distribuição das bicicletas;
 - Informação exata sobre todas as bicicletas e seus referidos números de identificação;
 - Localização exata nas posições das estações;
 - Acompanhamento da taxa de ocupação das estações;
 - Alarmes de estações cheias ou vazias;
 - Alarmes de bicicletas com tempo de uso acima do normal e sua devida localização (acima de 120 minutos);
 - Geração de informações sobre a ocupação das estações para usuários;
- d. Auditoria permanente
 - O sistema de gestão deverá operar com total transparência das informações de todos os aspectos operacionais do sistema;
 - Deverão ser fornecidos à EPT, softwares específicos, equipamentos, relatórios e dados que permitam a verificação imediata de toda a operação do Sistema de Bicicletas Públicas, para fins de fiscalização dos serviços prestados.

6. DO PLANO OPERACIONAL

6.1. A utilização das bicicletas no Sistema de Bicicletas Públicas será acessível a todas as pessoas cadastradas e que obtenham os cartões de bicicletas públicas ou outro meio a ser apresentado no projeto executivo, atendendo as exigências formais e que concordem com os critérios a serem estabelecidos pela EPT, onde serão esclarecidos as condições, procedimentos, direitos e deveres para uso das bicicletas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

6.2. O sistema de bicicletas públicas funcionará diariamente das 6h00 às 22h00 para retirada das bicicletas e disponível 24 horas para devolução;

6.3. Toda a estrutura, tecnologia, equipamentos e serviços envolvidos e utilizados para o funcionamento do sistema de Bicicletas Públicas, deverão permitir os seguintes procedimentos:

6.3.1. Para a retirada da Bicicleta da estação para uso

- a. Reconhecer o cartão de bicicletas públicas, através da sua aproximação no leitor identificador do terminal da estação ou por meio de digitação dos dados cadastrais, e iniciar os procedimentos operacionais para a liberação das bicicletas, no horário acima mencionado;
- b. Indicar no painel do monitor qual é a posição da bicicleta que será liberada, ou permitir a escolha de outra bicicleta disponível na estação e liberá-la, no caso da preferência do usuário.
- c. Liberar a bicicleta e iniciar o controle de tempo de utilização.

6.3.2. Para utilização da Bicicleta

- a. O usuário poderá utilizar a bicicleta de forma gratuita por até 1 (uma) hora, de segunda a sexta-feira e aos sábados, domingos e feriados até 2 (duas) horas. O sistema deverá permitir o controle desse período de utilização e do bloqueio do cartão caso esse limite seja ultrapassado.
- b. A utilização de períodos superiores ao definido no item anterior será permitida ainda de forma gratuita, desde que a bicicleta em uso seja devolvida antes do vencimento do período e que seja respeitado o intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos antes da próxima retirada. Dentro desse critério, o usuário poderá utilizar quantas bicicletas necessitar no mesmo dia, no período de funcionamento do sistema. O sistema deverá controlar o tempo desse intervalo estabelecido para as utilizações consecutivas das bicicletas.

6.3.3. Devolução da Bicicleta na estação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

- a. Possibilitar ao usuário a devolução da bicicleta na mesma estação onde a retirou ou em qualquer outra estação, desde que haja uma vaga livre. O sistema deverá estar disponível para a devolução das bicicletas durante 24 horas do dia.
- b. Informar ao usuário que ele deverá ao completar o travamento da bicicleta, aproximar novamente o cartão do leitor do terminal para finalizar a devolução.
- c. Após a conclusão do item anterior, o monitor do terminal deverá transmitir as seguintes informações:
 - Situação da regularidade quanto ao tempo de uso gratuito, ou;
 - Situação da irregularidade do uso, bloqueio do cartão e dos procedimentos para a regularização;
 - Disponibilizar outras informações educativas e de interesse do sistema.
- d. Disponibilizar um número de telefone para atendimento da assistência técnica e/ou atendimento em campo caso ocorra algum problema na devolução, ou o usuário não consiga travar/destravar a bicicleta na estação.

6.3.4. Não devolução da bicicleta

- a. Informar ao usuário que o cartão será bloqueado no caso de devolução da bicicleta fora do limite estabelecido na resolução e aplicação das medidas de bloqueio previstas.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

6.3.5. Roubo de Bicicleta

- a. Informar ao usuário que, no caso de roubo da bicicleta em sua posse, o mesmo deverá avisar imediatamente a Unidade Central de Operação e registrar um boletim de ocorrência na delegacia de polícia mais próxima. A não adoção desse procedimento no caso de roubo implicará na aplicação das medidas previstas no regulamento de uso.

6.3.6. Danos provocados a Bicicleta

- a. Em caso de devolução da bicicleta com algum dano físico ou mecânico, a CONTRATADA poderá adotar as medidas previstas na resolução para a reparação imediata da bicicleta.

7. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de contratação do fornecimento e serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do que prescreve o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

8. QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O Sistema de Bicicletas Públicas deverá disponibilizar mensalmente uma rede de estações e bicicletas, que se estenderá pelos distritos de Maricá, e nas demais áreas de interesse da EPT, correspondendo a:

- a. 20 (vinte) Estações de bicicletas;
- b. 200 (duzentas) Bicicletas Operacionais;

8.2. A contratada deverá fornecer todos os insumos necessários para a execução do serviço, incluindo a entrega dos cartões de bicicletas públicas de acordo com a necessidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

9. DISTRIBUIÇÃO DAS ESTAÇÕES E BICICLETAS

Nº	ESTAÇÃO	RUA PRINCIPAL	RUA PERPENDICULAR	BAIRRO	DETALHES	Nº DE BICICLETAS
01	Praça de Itapeba	Rua Abreu Sodré	Rua Ivone dos Santos Cardoso	Mumbuca	----- --	10
02	Centro de Artes e Esportes Unificado (CEU)	Rua Abreu Sodré	-----	Mumbuca	----- --	10
03	Centro Esportivo Flamengo	Av. Roberto Silveira	Rua Uirapurús	Centro	----- --	10
04	Rodoviária	Av. Roberto Silveira	-----	Centro	----- --	10
05	Prefeitura	Álvares de Castro	Av. Pref. Odenir Francisco da Costa	Centro	----- --	10
06	Início de Araçatiba	Álvares de Castro	-----	Araçatiba	Próximo ao Fórum	10
07	Final de Araçatiba	Álvares de Castro	-----	Araçatiba	Praça final de Araçatiba	10
08	Garota de Maricá	Av. Ivan Mundim	-----	Boqueirão	----- --	10
09	João Saldanha	Av. João Saldanha	Rua 5	Barra de Maricá	Na altura da Rua 5	10
10	Guaratiba R28	Av. Maysa	Rua 28	Guaratiba		10
11	Guaratiba R60	Av. Maysa	Rua 60	Guaratiba		10
12	Cordeirinho R90	Av. Maysa	Rua 90	Cordeirinho		10
13	Cordeirinho R122	Av. Maysa	Rua 122	Cordeirinho		10
14	Ponta Negra R146	Av. Maysa	Rua 146	Ponta Negra		10
15	Praia de Ponta Negra	Av. Maysa	Av. Pref. Arthuzindo Rangel	Ponta Negra	Praia de Ponta Negra	10
16	Itaipuá 01	Av. da Praia	Rua Douglas Marques Rienti (Rua 83)	Jardim Atl. Leste		10
17	Itaipuá 02	Av. da Praia	Rua 70	Jardim Atl. Central		10



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

18	Itaipuaçu 03	Av. da Praia	Rua Prof. Cardoso de Menezes	Jardim Atl. Central		10
19	Itaipuaçu 04	Av. da Praia	Av. Zumbi dos Palmares (Av. 1)	Jardim Atl. Oeste		10
20	Itaipuaçu 05	Av. da Praia	Rua Dom Pedro	Barroco	Quiosque Piratas	10

10. DA IMPLANTAÇÃO E DO FORNECIMENTO

10.1. O prazo de implantação da primeira fase e início da execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de emissão da ordem de serviço;

10.1.1 O prazo máximo para implantação, no total de 3 (três) fases será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados da data de emissão da ordem de serviço;

10.2. A mudança do prazo determinado no item **10.1** será permitida apenas por fatos supervenientes e plenamente justificada pela contratada e aprovada pela EPT;

10.3. Entende-se por equipamentos e acessórios todos aqueles descritos no item 5 deste termo.

10.4. Não serão aceitas equipamento recondicionados ou usados.

10.5. O cronograma de execução das demais fases está disposto no anexo III deste termo de referência.

11. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93, com alterações posteriores, os equipamentos e acessórios objetos do presente Termo de Referência, serão recebidos da seguinte forma:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

11.1.1 Provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, após a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a solicitação do Setor Operacional da EPT, bem como, com as especificações constantes do orçamento apresentado pela **CONTRATADA**.

11.1.2 Definitivamente em 10 (dez) dias, após o recebimento provisório e verificação da qualidade, quantidade e especificações dos materiais e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

11.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos materiais ficarão a cargo do Setor Operacional da EPT, ou por outros servidores designados para esse fim, cabendo a estes o atesto na Nota Fiscal.

11.3. Os recebimentos provisórios das bicicletas e acessórios serão feitos conforme subitem **11.1.1.**, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

11.3.1. Os materiais deverão ser entregues em condições de uso, com indicação da marca na embalagem e ou no próprio material, com data de validade visível, se cabível, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do material.

11.3.2. Condições de embalagem das peças e acessórios.

11.3.3. A quantidade entregue, será descrita em conformidade com a solicitação do setor responsável da EPT e da proposta da **LICITANTE** vencedora.

11.3.4. A montagem e implantação dos conjuntos de equipamentos e acessórios deverão ser constituidas, em sua totalidade, pela **CONTRATADA**.

11.3.5. Apresentação do documento fiscal, em conformidade com a legislação fiscal vigente.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

11.4. Atendidas as condições indicadas acima, será registrado o recebimento provisório, mediante termo no verso da Nota Fiscal.

11.5. Após o setor responsável da EPT irá verificar o material recebido provisoriamente, este procederá ao recebimento definitivo, onde verificará:

11.5.1. Correspondência de marca do material com a solicitação do Setor Operacional da EPT e da proposta da titular da Ata.

11.5.2. Compatibilidade do material entregue com a solicitação do Setor Operacional da EPT e da proposta da titular da Ata.

11.5.3. Conformidade do documento fiscal quanto à identificação desta Autarquia, descrição do material entregue, quantidade, preços unitário e total.

11.6. Recebidos os equipamentos e acessórios nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade com as especificações solicitadas, proceder-se-á a sua substituição imediata, após a comunicação da irregularidade pelo órgão.

11.7. Os materiais que apresentarem defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverão ser substituídos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a partir da data de recebimento da comunicação feita pela EPT.

11.8. O recebimento definitivo dos materiais, objeto deste termo, não exclui a responsabilidade da **LICITANTE** vencedora quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela EPT, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

11.9. O(s) representante(s) da EPT anotará(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento da Autarquia Empresa Pública de Transporte para o exercício de 2018. **Plano de trabalho:** _____ . **Natureza da despesa:** _____ (______). **Fonte de Recurso:** _____ (______).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à titular da Ata, a partir do recebimento da Nota de Empenho, assumir a responsabilidade por:

13.1.1. Fornecer equipamentos e acessórios de acordo com a solicitação, descrição da Nota de Empenho.

13.1.2. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão objeto de apreciação desta Autarquia.

13.1.3. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

13.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela EPT.

13.1.5. Efetuar a troca dos itens que não atenderem às especificações do objeto.

13.1.6. Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Designar o responsável pela fiscalização do contrato.

14.2. Conferir se os equipamentos e ou acessórios foram fornecidas a contento.

14.3. Comunicar formalmente e imediatamente a empresa **CONTRATADA** qualquer anormalidade no fornecimento, podendo suspender a entrega, caso não esteja de acordo com as exigências estabelecidas no contrato.

14.4. Devolver equipamentos e acessórios que estiverem fora de especificação e solicitar sua substituição ou cancelamento, se for o caso.

14.5. Acompanhar e fiscalizar, com rigor, o cumprimento do objeto desta contratação, a fim de que os serviços sejam realizados com eficiência.

14.6. Dar ciência à empresa **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento.

14.7. Verificar e atestar, ao receber a Nota Fiscal, se os valores cobrados estão de acordo com as Tabelas, e se os descontos efetuados são aqueles previstos em contrato.

14.8. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

14.9. Efetuar o pagamento das faturas conforme estipulado neste Termo de Referência.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

15. DAS PENALIDADES

15.1. A **LICITANTE** que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no Edital, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a)** Advertência.
- b)** multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- c)** MULTA MORATÓRIA - de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração considerará como inexecução parcial ou total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula; e
- d)** MULTA COMPENSATÓRIA de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) material(is) não entregue(s) - observando-se que, independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo - hipótese esta caracterizada, conforme o caso.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

- e) Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.
- f) A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à **LICITANTE** sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- g) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- h) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida sempre que o **CONTRATADO** resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA uma vez satisfeitas as condições estabelecidas:**

- a) Mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

- a) Especificação do produto fornecido e o número do processo que deu origem à aquisição;
- b) Nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) O pagamento deverá ser efetuado pela EPT até o 30º (trigésimo) dia após o adimplemento da obrigação mediante nota fiscal devidamente atestada por dois servidores, registrada no Almoxarifado e Setor de Patrimônio, quando for o caso.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa **CONTRATADA**, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

16.2.1. A falta de atestação pela EPT, com relação ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, das notas fiscais emitidas pela empresa **CONTRATADA**.

16.2.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 16.2.2.1 a 16.2.2.5, com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a EPT nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento.

16.2.2.1. Ofício solicitando o pagamento.

16.2.2.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;

16.2.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.

16.2.2.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

Municipal, do domicílio sede da empresa **CONTRATADA** ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;

16.2.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011 ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;

16.2.3. Decorridos 30 (trinta) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a empresa **CONTRATADA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela EPT, ficando assegurado à empresa **CONTRATADA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos materiais efetivamente entregues e atestados.

16.3. A EPT pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa **CONTRATADA**, nos termos do contrato.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução deste contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por no mínimo 02 (dois) representantes da **CONTRATANTE**, devidamente credenciados pela EPT, os quais terão a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do presente contrato, como também fiscalizar os equipamentos e acessórios podendo sustar e recusar, quaisquer que estejam em desacordo com o presente contrato.

17.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade do EPT ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

18. DO FORO

18.1. Ficará eleito o Foro da Comarca de Maricá/RJ, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste projeto inicial, assim como do **EDITAL** e do **CONTRATO** que o sucederão, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Maricá / RJ, 17 de setembro de 2019.

TATIANA GOMES POSTIÇO

Diretora de Planejamento e Tecnologia

Mat. 1000135



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

ANEXO I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Considerando a vigência)

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ
(MF) n.º _____, localizada

_____, CEP: _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para
Implantação, Operação e Manutenção de Sistema de Bicicletas Públicas, de acordo com todas as especificações
e condições estabelecidas em Termo de Referência, declarando ainda, para os devidos fins de direitos no valor
total da proposta é de: R\$ _____ (_____)

ITEM	DESCRIÇÃO			VALOR MENSAL	VALOR TOTAL		
01	Implantação, Operação e Manutenção do Sistema de Bicicletas Públicas, conforme detalhamento abaixo						
	Item	Qtde	Valor unitário				
	Estação de Bicicletas	20					
	Bicicletas	200					
	Valor mensal: R\$.....(por extenso.....)						
	Valor total: R\$.....(por extenso.....)						

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
- DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS
- NOME E DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE LEGAL HABILITADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)
(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente e CPF)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

ANEXO II

DETALHAMENTO DA LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES

Na Fase 1 ocorre a ligação entre os bairros Mumbuca, Centro, Araçatiba e Barra de Maricá através das estações 1 a 9. Na fase 2 ocorre a ligação da Barra de Maricá até Ponta Negra através das estações 10 a 15. Na fase 3 contemplará o distrito de Itaipuaçu através das estações 16 a 20.

A tabela abaixo resume a localização de cada estação:

Tabela 3 – Detalhamento da localização das estações

FASES	Nº	ESTAÇÃO	RUA PRINCIPAL	RUA PERPENDICULAR	BAIRRO	DETALHES
1	01	Praça de Itapeba	Rua Abreu Sodré	Rua Ivone dos Santos Cardoso	Mumbuca	-----
	02	Centro de Artes e Esportes Unificado (CEU)	Rua Abreu Sodré	-----	Mumbuca	-----
	03	Centro Esportivo Flamengo	Av. Roberto Silveira	Rua Uirapurús	Centro	-----
	04	Rodoviária	Av. Roberto Silveira	-----	Centro	-----
	05	Prefeitura	Álvares de Castro	Av. Pref. Odenir Francisco da Costa	Centro	-----
	06	Início de Araçatiba	Álvares de Castro	-----	Araçatiba	Próximo ao Fórum
	07	Final de Araçatiba	Álvares de Castro	-----	Araçatiba	Praça final de Araçatiba
	08	Garota de Maricá	Av. Ivan Mundim	-----	Boqueirão	-----
	09	João Saldanha	Av. João Saldanha	Rua 5	Barra de Maricá	Na altura da Rua 5
2	10	Guaratiba R28	Av. Maysa	Rua 28	Guaratiba	
	11	Guaratiba R60	Av. Maysa	Rua 60	Guaratiba	
	12	Cordeirinho R90	Av. Maysa	Rua 90	Cordeirinho	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

	13	Cordeirinho R122	Av. Maysa	Rua 122	Cordeirinho	
	14	Ponta Negra R146	Av. Maysa	Rua 146	Ponta Negra	
	15	Praia de Ponta Negra	Av. Maysa	Av. Pref. Arthuzindo Rangel	Ponta Negra	Praia de Ponta Negra
3	16	Itaipuaçu 01	Av. da Praia	Rua Douglas Marques Rienti (Rua 83)	Jardim Atl. Leste	
	17	Itaipuaçu 02	Av. da Praia	Rua 70	Jardim Atl. Central	
	18	Itaipuaçu 03	Av. da Praia	Rua Prof. Cardoso de Menezes	Jardim Atl. Central	
	19	Itaipuaçu 04	Av. da Praia	Av. Zumbi dos Palmares (Av. 1)	Jardim Atl. Oeste	
	20	Itaipuaçu 05	Av. da Praia	Rua Dom Pedro	Barroco	Quiosque Piratas

Fonte: Própria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

A tabela abaixo resume as distâncias entre as estações propostas na Tabela 3:

Tabela 4 – Distâncias entre trechos

FASES	TRECHO		DISTÂNCIA
1	Praça de Itapeba	Centro de Artes e Esportes Unificado (CEU)	1000m
	Centro de Artes e Esportes Unificado (CEU)	Rodoviária	1700m
	Rodoviária	Centro Esportivo Flamengo	1700m
	Centro Esportivo Flamengo	Prefeitura	1000m
	Prefeitura	Fórum	750m
	Início de Araçatiba	Final de Araçatiba	1800m
	Final de Araçatiba	Garota de Maricá	1500m
	Garota de Maricá	João Saldanha (Rua 5)	2000m
2	João Saldanha (Rua 5)	Guaratiba R28	3000m
	Guaratiba R28	Guaratiba R60	2000m
	Guaratiba R60	Cordeirinho R90	2000m
	Cordeirinho R90	Cordeirinho R122	2000m
	Cordeirinho R122	Ponta Negra R146	2000m
	Ponta Negra R146	Praia de Ponta Negra	2300m
3	Itaipuaçu 01	Itaipuaçu 02	1750m
	Itaipuaçu 02	Itaipuaçu 03	2400m
	Itaipuaçu 03	Itaipuaçu 04	1750m
	Itaipuaçu 04	Itaipuaçu 05	900m

Fonte: Própria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

Figura 1 – Mapa após as 3 fases



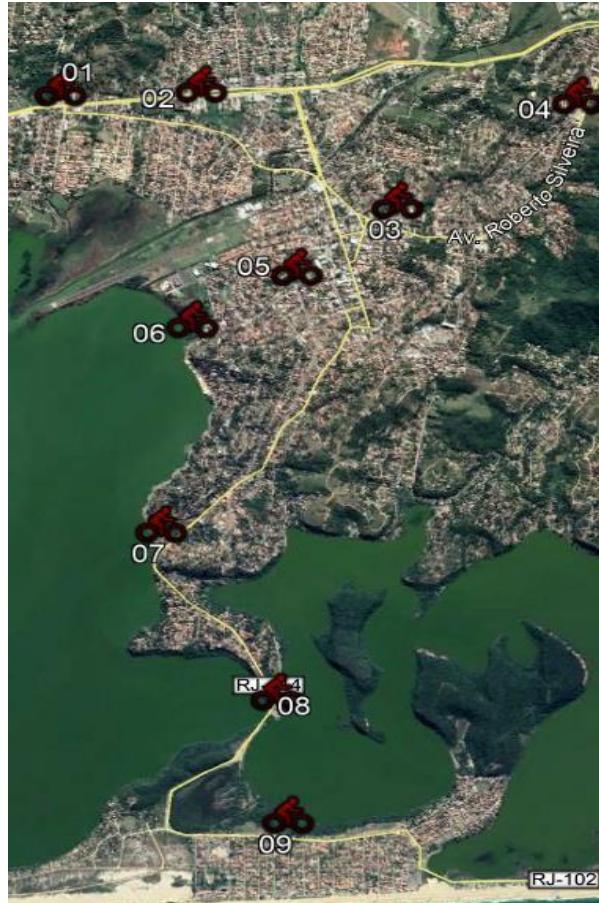
Fonte: Própria



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

Figura 2 – Mapa da fase 1



Fonte: Própria



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

Figura 3 – Proposta de local para Estação 1 na Praça de Itapeba



Fonte: Própria

Figura 4 – Proposta de local para Estação 2 no Centro de Esportes e Artes Unificado (CEU)



Fonte: Própria



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

Figura 5 – Proposta de local para Estação 3 na Rodoviária



Fonte: Própria

Figura 6 – Foto mais a frente do local para Estação 3 na Rodoviária



Fonte: Própria



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

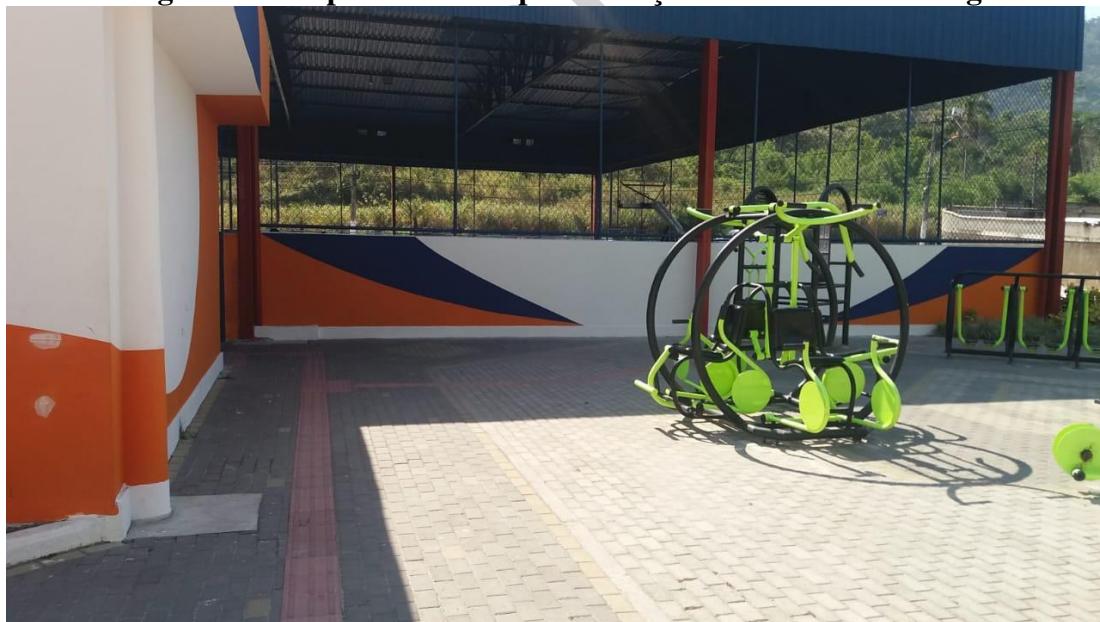
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

Figura 7 – Proposta de local para Estação 4 na Arena Flamengo



Fonte: Própria

Figura 8 – Proposta de local para Estação 4 na Arena Flamengo



Fonte: Própria



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

Figura 9 – Proposta de local para Estação 5 ao lado da Prefeitura



Fonte: Própria

Somente



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

Figura 10 – Proposta de local para Estação 6 em Araçatiba próximo ao Fórum



Fonte: Própria

Figura 11 – Proposta de local para Estação 7 no fim da Orla de Araçatiba



Fonte: Própria



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

Figura 12 – Proposta de local para Estação 8 na Garota de Maricá



Fonte: Própria

Figura 13 – Proposta de local para Estação 9 na João Saldanha altura da Rua 5



Fonte: Própria



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

Figura 14 – Outro ângulo do possível local para Estação 9 na João Saldanha na altura da Rua 5



Fonte: Própria

Figura 15 – Mapa da fase 2



Fonte: Própria



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

Figura 16 - Proposta de local para Estação 10 Guaratiba Rua 28



Fonte: Própria

Figura 17 – Proposta de local para Estação 11 Guaratiba Rua 60



Fonte: Própria



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

Figura 18 – Proposta de local para Estação 12 Cordeirinho Rua 90



Fonte: Própria

Figura 19 – Proposta de local para Estação 13 Cordeirinho Rua 122



Fonte: Própria



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

Figura 20 – Proposta de local para Estação 14 Ponta Negra Rua 146



Fonte: Própria

Figura 21 – Proposta de local para Estação 15 Praia de Ponta Negra



Fonte: Própria



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

Figura 22 – Proposta de local para Estação 16 Itaipuaçu 01



Fonte: Própria
Figura 23 – Proposta de local para Estação 17 Itaipuaçu 02



Fonte: Própria



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

Figura 24 – Proposta de local para Estação 18 Itaipuaçu 03



Fonte: Própria

Figura 25 – Proposta de local para Estação 19 Itaipuaçu 04



Fonte: Própria



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT**

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

Figura 26 – Proposta de local para Estação 20 Itaipuaçu 05



Fonte: Própria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

ANEXO III - CRONOGRAMA

FASES	LOCALIZAÇÃO	QTDE DE ESTAÇÕES	QTDE DE BICICLETAS POR ESTAÇÃO	QTDE DE BICICLETAS (TOTAL)	PRAZO PARA EXECUÇÃO
1	Praça de Itapeba até Barra (Rua 5 - João Saldanha)	9	10	90	4 meses (120 dias)
2	Guaratiba (Rua 28) até a praia de Ponta Negra	6	10	60	1 mês (30 dias)
3	Itaipuaçu (Rua 83 - Jd Atl. Leste) até a Rua Dom Pedro (Barroco)	5	10	50	1 mês (30 dias)
TOTAL	-	20	-	200	6 meses (180 dias)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ
AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES - EPT

AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

ANEXO IV
MINUTA CONTRATUAL

Somente Leitura

Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

MINUTA - CONTRATO PARA _____

QUE ENTRE SI CELEBRAM A
AUTARQUIA A EMPRESA PÚBLICA DE
TRANSPORTES (EPT) E _____

A AUTARQUIA EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES (EPT), pessoa jurídica de direito público interno, que possui sede na Rua _____, Bairro _____, Maricá/RJ, CNPJ nº _____, doravante denominada **AUTARQUIA**, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Presidente desta Autarquia, Sr. _____ (qualificar) e a empresa _____, situada na _____, e inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____ (IDENTIFICAR REPRESENTANTE E QUALIFICAR) resolvem celebrar o presente **CONTRATO PARA _____**

conforme autorizada no **processo administrativo nº _____, oriundo da licitação sob a modalidade _____, nº.º ____/____**, aplicando-se a este contrato as normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o Decreto Municipal 158 de 2018 e demais legislações aplicáveis ao tema, bem como as cláusulas e condições seguintes:

ÍNDICE

CLÁUSULA	ASSUNTO
1 ^a	DO OBJETO
2 ^a	DO PRAZO
3 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA
4 ^a	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5 ^a	DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL
6 ^a	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7 ^a	DA EXECUÇÃO
8 ^a	DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
9 ^a	DA RESPONSABILIDADE
10 ^a	DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
11 ^a	DA GARANTIA
12 ^a	DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
13 ^a	DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO
14 ^a	DAS SANÇÕES ADMINISTRA TIVAS E DEMAIS PENALIDADES
15 ^a	DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

16 ^a	DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
17 ^a	DA RESCISÃO
18 ^a	DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO
19 ^a	DA CONTAGEM DOS PRAZOS
20 ^a	DO FORO DE ELEIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a _____, através de fornecimento, conforme itens especificados no seguinte quadro:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

O prazo de vigência do presente contrato é de _____, contados a partir de dd/rnrn/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá. Caso contrário, será considerada a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso seja posterior à data convencionada nesta cláusula, podendo ainda ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93. O fato que gere a antecipação da entrega com o consequente esgotamento de saldo provocará a extinção antecipada da presente avença.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTARQUIA:

Constituem obrigações da **AUTARQUIA**:

- Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;



Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

- c) Exercer a fiscalização do contrato;
- d) Cumprir as disposições inerentes ao Termo de Referência e ao Instrumento Convocatório;
- e) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) fornecer o objeto contratual de forma imediata, em até _____ dias, contados a partir da solicitação formal da **AUTARQUIA**, conforme Termo de Referência e Edital, utilizando-se das normas aplicáveis, em face da legislação vigente e daquelas contidas neste Instrumento Contratual;
- b) prestar, sem quaisquer ônus para a **AUTARQUIA**, as correções e revisões de falhas ou defeitos verificados no item fornecido, especialmente no caso de entrega de produto defeituoso ou inadequado;
- c) acatar as instruções emanadas da fiscalização;
- d) entregar os produtos considerando que não se tenha ultrapassado _____ % do seu prazo de validade, conforme disposto no Termo de Referência ou no Edital;
- e) responder pelos serviços que executar, na forma do Ato Convocatório e da legislação aplicável;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do fornecimento de bens à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros;
- g) atender prontamente aos encargos decorrentes das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, assim como encargos fiscais e trabalhistas nos termos do Art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93, e na forma da cláusula nona;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato às condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- i) atender a todas as obrigações decorrentes do presente Instrumento Contratual, do Edital Convocatório e do Termo de Referência;

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o valor total estimado de **R\$ _____**, sendo este valor passível de alteração pela ocorrência de eventos supervenientes que alterem o equilíbrio econômico-financeiro, nos moldes do art. 65 e §§, da Lei Federal nº 8.666/93.

Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, para o corrente exercício de _____, abaixo classificadas:

Natureza das Despesas: _____

____ Fonte de Recurso: _____

Elemento de Despesa: _____

Programa de Trabalho: _____

Nota de Empenho: _____

—

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AQUISIÇÃO:

O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do Instrumento Convocatório, do Termo de Referência e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro. Cumpre à **CONTRATADA** providenciar o fornecimento do objeto contratual, na Autarquia Empresa Pública de Transportes (**EPT**), situada na Rua

nos prazos estabelecidos pela **AUTARQUIA**, conforme previsões no Edital e no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo. A **CONTRATADA** empregará os bens e os recursos humanos necessários para a boa execução do objeto do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro. A execução do objeto contratual observará o descrito no Termo de Referência e no Instrumento Convocatório, podendo ser acrescido, revisto e alterado mediante justificada necessidade e aprovação, considerados o estudo de viabilidade econômica, a dotação orçamentária, condições operacionais, assegurados o equilíbrio econômico-financeiro e os limites legais aplicáveis.

Parágrafo quarto. As inclusões ou exclusões de material ou alteração de preços de materiais que porventura vierem a ocorrer no curso da execução do presente instrumento, necessariamente deverão ser objeto de termos aditivos a serem datados e numerados sequencialmente e subscritos pelos representantes das Partes.

Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL:

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por comissão constituída de 3 (três) membros designados pelo (autoridade competente), conforme ato de nomeação. Compete a esta comissão: a) fazer cumprir a especificação do objeto e demais condições constantes deste Contrato; b) notificar a **CONTRATADA** acerca da prática de infrações que ensejam a aplicação das penas previstas na cláusula décima quarta; c) suspender a execução do serviço julgado inadequado; d) sustar o pagamento das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste contrato; e) exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, vinculado à execução contratual, cuja atuação, permanência ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse dos serviços, sem que essa decisão acarrete qualquer ônus a **AUTARQUIA**. **Parágrafo primeiro.** Cabe recurso das determinações tomadas pela Comissão prevista no *caput* desta cláusula, a qualquer tempo, durante a vigência deste contrato, exceto no caso da aplicação de penas, para as quais se observará o prazo previsto na cláusula décima quarta.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** facilitará, por todos os meios ao seu alcance, a ampla fiscalização da **AUTARQUIA**, promovendo o fácil acesso às dependências da **CONTRATADA**, podendo lhe ser exigido o fornecimento de veículo necessário à diligência da fiscalização.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATADA** atenderá prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo quarto. A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo quinto. A instituição e a atuação da fiscalização da **AUTARQUIA** não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA** nem a exime de manter fiscalização própria.

Parágrafo sexto. Os membros da comissão de fiscalização, sob pena de responsabilização administrativa, anotarão em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder a sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo. Quaisquer entendimentos entre a fiscalização e a **CONTRATADA**, desde que não infrinjam nenhuma cláusula contratual, serão feitos por escrito, não sendo

Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

tomadas em consideração quaisquer alegações da **CONTRATADA** com fundamento em ordens ou declarações verbais.

Parágrafo oitavo. O objeto do contrato será recebido pelo fornecimento realizado, observada a seguinte forma: a) provisoriamente, com a entrega dos bens, confirmando-se de imediato, a adequação às especificações técnicas e à quantidade exigida, no prazo de ____ dias; b) definitivamente, após parecer circunstanciado da comissão a que se refere o *caput* desta cláusula, após decorrido o prazo máximo de ____ dias, contados a partir do recebimento provisório, desde que comprovado o exato cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo nono. Caso seja verificado defeito ou desconformidade na prestação dos serviços, o fato será comunicado à **CONTRATADA**, que deverá promover as correções necessárias, no prazo fixado no comunicado, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados a **AUTARQUIA** ou a terceiros, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração Indireta.

Parágrafo Único. A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a **AUTARQUIA**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

A **AUTARQUIA** fará o pagamento dos produtos fornecidos por meio de depósito em conta bancária, a ser indicada pela **CONTRATADA** e aceita pela **AUTARQUIA**, depois de atestada a entrega pelos representantes da **AUTARQUIA**.

Parágrafo primeiro. O valor devido será confirmado pelo registro de bens entregues no período, que deverá ser realizado por meio de servidores indicados pela **AUTARQUIA** em até dez dias após o prazo previsto para conclusão da etapa, considerando-se os preços unitários.

Parágrafo segundo. Para fins de pagamento prevalecerá o valor correspondente aos produtos efetivamente entregues se for inferior ao previsto no cronograma de desembolso para a respectiva etapa.

Parágrafo terceiro. Caso o valor dos bens efetivamente entregues seja superior ao previsto no cronograma físico-financeiro, será devido o valor indicado no cronograma,

Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo	0012777/2019
Número	
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

ficando a diferença para ser paga no momento previsto no cronograma, facultado a **AUTARQUIA**, conforme sua possibilidade e conveniência, realizar de imediato o pagamento integral correspondente à efetiva execução medida no período.

Parágrafo quarto Não serão considerados quaisquer bens entregues que não estejam discriminados na planilha de quantitativos e custos unitários.

Parágrafo quinto. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal nº 158/2018.

Parágrafo sexto. O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela, nos termos do art. 40, XIV, "a", da lei 8666/93.

Parágrafo sétimo. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sétimo. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feito mediante desconto de 0,033% ao mês, *pro rata die*.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

A AUTARQUIA, a qualquer tempo, poderá exigir a prestação de garantia, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, no patamar de até 5% (cinco por cento) do valor total máximo do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Parágrafo primeiro. A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Parágrafo segundo. Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a garantia eventualmente prestada deverá ser complementada, no prazo de _____ dias, para que seja mantido o percentual de _____ % do valor do Contrato.

Parágrafo terceiro. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados de eventual garantia, seu valor original será recomposto no prazo de _____ dias, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

Parágrafo quarto. O levantamento de eventual garantia contratual prestada pela **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo	0012777/2019
Número	
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65 e §§ da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO:

Constitui cláusula de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade de opor perante o Município a exceção de inadimplemento como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo único. A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV e XV da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do serviço, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa:
 - b.1) multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor correspondente ao total do **CONTRATO**, por dia de atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **AUTARQUIA** ou da aplicação das sanções administrativas;
 - b.2) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executados. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento);
 - b.3) multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato em caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**;
 - b.4) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
 - b.5) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

Parágrafo primeiro. A imposição das penalidades é de competência exclusiva da **AUTARQUIA**, assegurados a ampla defesa e o contraditório do **CONTRATADO**.

Parágrafo segundo. A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

Parágrafo terceiro. A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

Parágrafo quarto. A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas *a*, *Q* e *ç*, do *caput*, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea *Q*.

Parágrafo quinto. Os valores das multas serão deduzidos da garantia prestada, mas caso essa não tenha se verificado ou sendo insuficiente, será promovido o desconto sobre o documento de cobrança apresentado pela **CONTRATADA** após aplicação da sanção.

Parágrafo sexto. Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

Parágrafo sétimo. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo oitavo. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula observará também ao disposto no Decreto Municipal 158/2018.

Parágrafo nono. O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, caso sejam superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **AUTARQUIA**.

Parágrafo único - Caso a **AUTARQUIA** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do

Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo	0012777/2019
Número	
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

princípal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da **AUTARQUIA** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Maricá/RJ.

Parágrafo primeiro. O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e na legislação específica.

Parágrafo segundo. O consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da **CEDEnte-CONTRATADA** perante a **AUTARQUIA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido por: a) Ato unilateral da **AUTARQUIA**, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93; b) Por acordo entre as partes, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n.º 8.666/93; c) Por decisão judicial, nos termos da legislação aplicável; d) Pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições.

Parágrafo primeiro - Constituem motivos para rescisão do contrato os termos estabelecidos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

Parágrafo segundo - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação no órgão oficial de divulgação do Município de Maricá.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial do Município, correndo os encargos por conta da **AUTARQUIA**.

Autarquia Empresa Pública de Transportes	
Processo Número	0012777/2019
Data do Início	27/05/2019
Folha	
Rubrica	

Parágrafo primeiro – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.
Parágrafo segundo – A AUTARQUIA encaminhará cópia deste contrato ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, após assinatura das partes, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS:

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Cidade de Maricá/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Maricá/RJ, em _____ de _____ de _____

Pela AUTARQUIA:

Pela CONTRATADA:

TESTEMUNHAS :

1 -

2 -

